

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2025 SERVIÇO DE PLANO DE SAÚDE PARA O SENAC ES **RETIFICADO**

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL torna público para conhecimento dos interessados a realização de Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** regida pela Resolução SENAC n.º 1.270/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços **Médico-Hospitalar que estabeleçam procedimentos operacionais e administrativos para garantir a manutenção do bem-estar físico, social e mental** dos empregados do Quadro de Pessoal do SENAC ES e dependentes, conforme especificações constantes neste Edital;

CONTEÚDO:

SEÇÃO I	–	APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
SEÇÃO II	–	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
SEÇÃO III	–	CONDIÇÕES GERAIS
SEÇÃO IV	–	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO I	–	MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO II	–	DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO
ANEXO III	–	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

SEÇÃO I **APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas deverão ser apresentadas às **09h00min** do dia **14/11/2025**, na sala de reunião da Direção Regional do SENAC - AR/ES, na Av.: Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES, em 2 (dois) **envelopes lacrados e distintos**, nos quais deverão **constar respectivamente a seguinte identificação externa**:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO N.º ____/2025 – DATA DE ABERTURA ____/____/2025
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º ____/2025 – DATA DE ABERTURA ____/____/2025
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

1. **CREDCIAMENTO**

Para fins de credenciamento, em caso de representação pelo próprio sócio ou pessoa com poderes em assinar pela empresa, deverá apresentar cópia simples de seu Estatuto ou Contrato Social comprovando os seus poderes. Em caso de representação por outra pessoa fora do quadro social deverá apresentar-se munidos de Procuração ou Carta de Apresentação, ambas com firma reconhecida em cartório, emitida pelo titular da empresa na forma do Estatuto ou Contrato Social. Para todos os presentes deverá apresentar documento oficial com foto (cédula de identidade, CNH, CTPS, Certificado de Reservista, Passaporte, ou qualquer documento oficial de identificação, com foto, reconhecido nacionalmente) para confirmação. Os documentos deverão ser apresentados na abertura da licitação, não devendo estar em nenhum dos envelopes – **Vide Anexo I**.

Obs.: Deverá ser juntado ao credenciamento, documentos que comprovem que o outorgante tem poderes para assinar como representante da licitante.

2. **ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

2.1 Proposta de preço fixo em real e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, em papel timbrado do licitante, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, **informando**:

- 2.2 Valor (em real): discriminando o valor unitário (já incluídos impostos, taxas, fretes, seguros e outras despesas incidentes e conforme especificações), bem como o valor da proposta comercial expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional e contendo no máximo duas casas decimais;
- 2.3 Especificações técnicas, claras e detalhadas dos serviços, conforme as condições da **SEÇÃO II e ANEXO III**.
- 2.4 Condições para pagamento: Será efetuado até 20 (vinte) dias após a realização dos serviços e da emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), desde que tenham sido atestados e aceitos formalmente pelo Contratante, havendo a necessidade de que a(s) Nota(s) Fiscal(is) seja entregue pela Contratada, com prazo mínimo de 10 (dez) dias antecedentes ao vencimento. Ressalta-se ainda que a data de vencimento deve ser programada para Terças e Quintas, dias em que esta Instituição efetua os pagamentos;
- 2.5 O serviço deve ser iniciado imediatamente à assinatura do contrato;
- 2.6 Dados para faturamento e local de entrega da nota dos serviços prestados:
SENAC / ES - UNIDADE VITÓRIA
Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Av.: Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória / ES – CEP: 29.050-935 - Telefones: (27) 2104-3847 – CNPJ: 03.743.301/0001-01 – Ins. Estadual: Isento;
- 2.7 A Gestão do Contrato se dará na Sede Administrativa, pela Gerência de Recursos Humanos, conforme especificado na **SEÇÃO II e ANEXO III**;
- 2.8 Validade da proposta: Será de **90 (noventa) dias** contados da abertura dos envelopes;
- 2.9 Quando a Comissão de Licitação verificar qualquer divergência no cálculo do preço total da PROPOSTA COMERCIAL, o mesmo será refeito com base no preço unitário;
- 2.10 Para apresentação da proposta comercial pelos participantes, o valor unitário, deverá ser preenchido em conformidade a tabela fornecida no **item 6 da SEÇÃO II**;
- 2.11 **Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao máximo exigido conforme tabela do item 4 da SEÇÃO II:**
- 2.12 O Valor Máximo a ser pago pelo SENAC DR/ES, será conforme planilha do item 6 da SEÇÃO II;
- 2.13 Outras informações que julgar necessárias.

3. ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as alterações, caso não estejam consolidados, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.2 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.3 Cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.5 Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal, Procuradora da Fazenda Nacional e Contribuições Sociais;
- 3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do licitante, na forma da lei;
- 3.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou na sede do licitante, na forma da lei;
- 3.8 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 3.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.10 Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 3.11 Declaração em papel timbrado do licitante, de que recebeu os documentos, tomou conhecimento e concorda com todas as condições deste edital; – **Vide Anexo II**
- 3.12 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu ou vem fornecendo itens compatíveis com o objeto do presente Edital;
- 3.13 Cópia da carteira de identidade ou documento equivalente do representante legal credenciado da Licitante;
- 3.14 Comprovação da Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Saúde (ANS), válida para o Estado do Espírito Santo.

Obs.: Todos os documentos relativos ao envelope 02 deverão ser fotocópias autenticadas quando não se tratar de original / internet.

Os documentos deverão ser apresentados e organizados na ordem descrita acima.

SEÇÃO II
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços **Médico-Hospitalar que estabeleçam procedimentos operacionais e administrativos para garantir a manutenção do bem-estar físico, social e mental** dos empregados do Quadro de Pessoal do SENAC ES e dependentes, conforme especificações constantes neste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1 Contratação de Serviços Médico-Hospitalar que estabeleçam procedimentos operacionais e administrativos para garantir a manutenção do bem-estar físico, social e mental dos empregados do Quadro de Pessoal do SENAC ES, dirigentes e dependentes, por intermédio de medidas preventivas, assistenciais e de recuperação da saúde, mediante assistência médico-hospitalar, ambulatorial, na forma estabelecida pela Lei nº 9.656/98 e os procedimentos médicos reconhecidos pelo Conselho de Saúde Suplementar, através da Resolução nº 15/99 do Ministério da Saúde.
- 2.1.1 Todos os serviços referente ao presente deverão atender as Unidades do SENAC, compreendo as cidades da Grande Vitória, Cachoeiro do Itapemirim, Colatina, Linhares, Santa Teresa, São Mateus e Venda Nova do Imigrante, Aracruz, São Gabriel da Palha.
- 2.1.2 Caso não seja possível atender de maneira integral o disposto no item 2.1.1. a empresa contratada deverá prover as condições necessárias para que os Beneficiários do Plano de Saúde, possam fazer o uso do mesmo, sem que haja cobrança de custo adicional, garantindo o atendimento conforme contratado.
- 2.2 - Além do que dispõem a Lei nº 9.656/98 e as Resoluções do CONSU, do Ministério da Saúde, os Serviços de Assistência à Saúde, o objeto deste processo, deverá ser prestado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.741, de 01.10.2003 (Estatuto do Idoso).

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 A contratação tem por objetivo oferecer aos empregados ativos e seus dependentes, condições de assistência à saúde, visto ser um fator diferencial na qualidade de vida e proporcionar a tranquilidade necessária para o bom desenvolvimento das atividades laborais, auxiliando na redução do índice de absenteísmo.
- 3.2 Ao oferecer um plano de saúde, a Instituição contribui para a prevenção de doenças através de consultas médicas e exames, sendo um incentivo extra na manutenção da motivação e comprometimento dos empregados.

4. ESPECIFICAÇÃO DETALHADAS DOS SERVIÇOS

- 4.1 Atender conforme o especificado no **ANEXO III**.

5. DADOS PARA FATURAMENTO

- 5.1 Dados para faturamento e local de entrega da nota dos serviços prestados:

SENAC / ES - UNIDADE VITÓRIA

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

Av.: Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória / ES – CEP: 29.050-935– CNPJ: 03.743.301/0001-01 – Ins. Estadual: Isento – Ins. Municipal: 1109510 – Telefones: (27) 2104-3847 / 2104-3869;

6. TABELA DE VALORES

FAIXA ETARIA	OPÇÃO	EMPREGADO	DEPENDENTE	VALOR EMPREGADO (VE)	VALOR DEPENDENTE (VD)
0 a 18 anos	Enfermaria	0	103	R\$ 179,18	R\$ 179,18
19 a 23 anos	Enfermaria	24	15	R\$ 202,36	R\$ 202,36
24 a 28 anos	Enfermaria	60	04	R\$ 232,72	R\$ 232,72
29 a 33 anos	Enfermaria	106	05	R\$ 259,70	R\$ 259,70

34 a 38 anos	Enfermaria	131	12	R\$ 303,85	R\$ 303,85
39 a 43 anos	Enfermaria	115	06	R\$ 350,43	R\$ 350,43
44 a 48 anos	Enfermaria	97	11	R\$ 445,27	R\$ 445,27
49 a 53 anos	Enfermaria	75	04	R\$ 578,87	R\$ 578,87
54 a 58 anos	Enfermaria	57	03	R\$ 777,48	R\$ 777,48
59 anos ou mais	Enfermaria	45	03	R\$ 1.069,99	R\$ 1.069,99
TOTAL		710	166		
VALOR TOTAL MENSAL (VTM)				R\$ 347.749,17	

VALOR DE COPARTICIPAÇÃO CONSULTA (VCC)	R\$ 40,93
---	------------------

VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL (VTGM)	R\$ 243.436,70
---	-----------------------

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL (VTGA)	R\$ 2.921.240,39
--	-------------------------

Obs.: O valor em disputa na fase de lances será o (VTGA). Para a empresa vencedora na proposta atualizada, deverá ser considerado a mesma porcentagem de desconto para distribuição dos valores unitários.

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL (VTGA)	R\$ 4.172.990,04
--	-------------------------

Obs.: O valor em disputa na fase de lances será o (VTM). Para a empresa vencedora na proposta atualizada, deverá ser considerado a mesma porcentagem de desconto para distribuição dos valores unitários, incluído a coparticipação.

6.1 Cálculo do valor:

VTM = (Σ(VE)*QTD EMPR POR FAIXA ETÁRIA) + (Σ(VD)* QTD DEPEN POR FAIXA ETÁRIA)

VTGM = (VTM*0,7) + (VCC*0,3)

VTGA = VTGM*12

VTGA = VTM*12

6.2 Legenda:

VALOR TOTAL MENSAL (VTM)

VALOR EMPREGADO (VE)

VALOR DEPENDENTE (VD)

VALOR DE COPARTICIPAÇÃO CONSULTA (VCC)

VALOR TOTAL GLOBAL MENSAL (VTGM)

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL (VTGA)

SOMATÓRIO (Σ)

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Durante a vigência deste contrato, a gestão do escopo SENAC/ES caberá a funcionária Jacqueline Alves Araujo Cerutti – Gerente de Recursos Humanos do SENAC/ES. Ao funcionário Charles Ramon Sangi será o fiscal técnico e administrativo deste contrato.

7.2 Ao gestor do contrato cumpre coordenar o acompanhamento da execução dos serviços, tratar com o contratado e exigir que este cumpra o que foi pactuado; sugerir eventuais modificações contratuais; formalizar a necessidade de termos aditivos e prorrogação de prazos; verificar a manutenção das condições de habilitação; conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços

registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, informar as autoridades competentes acerca da necessidade de serem aplicadas sanções ou de rescisão contratual, entre outras providências.

- 7.3 Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, verificando in loco se a execução do objeto contratado ocorre conforme as especificações predeterminadas, as normas e procedimentos previstos no contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, de modo a legitimar a autorização para os pagamentos devidos ao contratado.
- 7.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

SEÇÃO III **CONDIÇÕES GERAIS**

1. Critérios de Avaliação das Propostas

- 1.1 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação, que, após a decisão, comunicará o resultado, por escrito, aos licitantes habilitados no site do Senac (<https://es.senac.br/licitacoes>).
- 1.2 Será considerado vencedor o Licitante que oferecer a proposta mais vantajosa que atenda às exigências do presente Edital e que seja de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 1.3 Caberá exclusivamente ao contratante o direito de solicitar ao licitante a composição da planilha de custo analítico da proposta comercial, caso haja disparidade de valor para menos em relação às demais propostas, no prazo de 48 horas. Caso não seja atendida a solicitação, a proposta será desclassificada.

2. Preços

- 2.1 Os preços deverão ser cotados em Reais (R\$) fixos e irrevogáveis, tomando-se por base as especificações técnicas deste Pregão, quando for o caso.

3. Aceitação

- 3.1 Os serviços deverão atender rigorosamente ao objeto da presente Concorrência;
- 3.2 Todos e quaisquer riscos inerentes ao serviço de que trata o Edital serão de inteira responsabilidade do Contratado;
- 3.3 O serviço descrito deverá ser realizado dentro do prazo estabelecido na proposta.

4. Obrigações do Contratado

- 4.1 Pagar todos os encargos sociais e impostos relativos ao objeto deste Edital.
- 4.2 Fornecimento dos produtos nas condições do presente Edital e constantes da proposta comercial da empresa contratada.
- 4.3 Manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejarem sua habilitação e qualificações exigidas no Edital;
- 4.4 E demais obrigações previstas na Minuta Contratual.

5. Obrigações do Contratante

- 5.1 Pagar a empresa vencedora da presente Licitação, de acordo com o item 2.4 da SEÇÃO I.

6. Procedimento e Julgamento das Propostas

- 6.1 Na data, hora e local designados, o Pregoeiro e a CPL, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, abrirão o ENVELOPE Nº1, para análise, observando o seguinte procedimento:
 - 6.1.1 Abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais, inclusive das empresas que não tenham apresentado documentos de credenciamento.
 - 6.1.2 Verificação da conformidade das propostas com as especificações técnicas e as demais exigências constantes deste Edital.
 - 6.1.3 Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento.
 - 6.1.4 Definição da proposta de menor preço e daquelas que contiverem valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 15% (quinze por cento) de seu valor. Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas, o Pregoeiro e a CPL classificarão as melhores propostas subsequentes, até o máximo de

- 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.1.5 As propostas de preço que, em razão dos critérios definidos nesse edital, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão desclassificadas do certame.
- 6.1.6 Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.
- 6.1.7 A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
- 6.1.8 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 6.2 Caso 02 (duas) ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, a determinação da ordem de oferta dos lances será por ordem de lançamento.
- 6.3 Realizada a classificação das propostas escritas, terá **início a fase de apresentação de lances verbais**:
- 6.3.1 O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.
- 6.3.2 Havendo lance, far-se-á uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço.
- 6.3.3 Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.
- 6.3.4 O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.
- 6.3.5 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço, classificadas para esta fase.
- 6.3.6 Após esse ato será encerrada a etapa competitiva, ordenando-se as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 6.4 A oferta de lances será irretroatável, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 6.5 O Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação examinarão a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e ao valor, podendo negociar diretamente com a proponente para obtenção de preço melhor, decidindo motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 6.6 Aceita a oferta de menor preço, será verificado o **atendimento das condições de habilitação** da licitante.
- 6.6.1 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora.
- 6.6.2 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação examinarão as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do Edital, declarando-se a respectiva licitante vencedora.
- 6.7 Após a declaração da empresa vencedora da licitação, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.
- 6.8 Caberão **recursos** fundamentados, dirigidos ao Diretor Regional do SENAC/ES, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo licitante que se julgar prejudicado.
- 6.8.1 Os recursos que porventura forem formulados serão julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.
- 6.8.2 As decisões referentes aos recursos serão comunicadas por escrito diretamente aos licitantes.
- 7. Procedimento e Recursos**
- 7.1 Caberá recurso da decisão da **declaração de licitante vencedor** no prazo de 02 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo;
- 7.2 O licitante que se julgar prejudicado pelo resultado da licitação, deverá encaminhar O(s) **recurso(s)** fundamentado(s), assinado(s), por e-mail ou presencialmente na Gerência de Suprimentos do SENAC/ES, dirigidos ao Diretor Regional do SENAC/ES, por intermédio da Comissão de Licitação;
- 7.3 Contrarrazões de recurso, deverão seguir o mesmo prazo de 02 (dois) dias após para a apresentação, após o recebimento do recurso encaminhados pela Comissão de Licitação.
- 7.4 Os recursos que porventura forem formulados, atendendo às condições editalícias, serão julgados e as decisões serão publicadas no site do Senac ES.

8. Contrato

- 8.1 A assinatura do contrato para realização do objeto deste Certame, dar-se-á até 10 (dez) dias após a convocação do licitante vencedor, sob pena de desistência tácita e aplicação das penalidades previstas. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela contratante.
- 8.2 Quando o convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogar a licitação.
- 8.2.1 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.
- 8.3 Constarão no contrato o seu objetivo, com a especificação dos itens e/ou serviços, o preço ajustado, o prazo de entrega, as garantias e penalidades, além de outras condições pré-estabelecidas no edital.
- 8.4 A execução do serviço poderá ser prorrogada através de acordo entre as partes, limitando-se as prorrogações ao prazo máximo de **120 (cento e vinte) meses** aplicando o reajuste com o índice ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar também estabelecido na minuta de contrato. Desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.
- 8.5 Os contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexos com o objetivo e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactadas. Em caso de reequilíbrio, o mesmo será através de termos aditivos, seguindo o item 8.6.
- 8.6 Caso haja necessidade de alteração contratual por acordo entre as partes, a mesma será através de termos aditivos, que deverá ser pleiteado formalmente em até **30 (trinta) dias** corridos antes do vencimento do prazo de entrega do objeto do contrato.
- 8.7 Registros que não caracterizam alteração de contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo, conforme determinado nos incisos do Art. 43, da Resolução SENAC n.º 1.270/2024.
- 8.8 A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo fixado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
- Perda do direito à contratação;
 - Perda da caução em dinheiro, quando exigido, ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste edital;
 - Suspensão do direito de licitar com o Contratante por prazo não superior a 03 (três) anos;
 - O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato sem prejuízo de outras penalidades previstas, inclusive a de suspensão do direito de licitar com o contratante, por prazo não superior a 03 (três) anos.

9. Esclarecimento de Dúvidas e Impugnações

- 9.1 Os licitantes que tiverem necessidade de **esclarecer dúvidas ou impugnar** o edital desta Licitação deverão entrar em contato até às **17h00min** do dia **12/11/2025**, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação em papel timbrado da empresa Licitante ou através do e-mail licitacao@es.senac.br.
- 9.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAC ES quanto do emissor. A confirmação do recebimento é exclusiva do licitante.
- 9.3 Os esclarecimentos e respostas serão anexadas na página eletrônica do Senac ES – <https://www.es.senac.br/licitacoes>, juntamente com as informações relativas a este processo.

10. Credenciamento

- 10.1 O representante que desejar falar em nome do licitante deverá estar credenciado. Se isso não ocorrer, ficará impedido de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos ao edital. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 10.2 Os representantes legais das empresas licitantes deverão apresentar-se munidos de procuração ou carta de apresentação com firma reconhecida em cartório emitida pelo titular da empresa na forma do Estatuto

ou Contrato Social. A procuração ou Carta de Apresentação deverá ser entregue no local e horário indicado neste edital, antes da abertura dos envelopes. Apresentar ainda cédula de identidade.

11. Disposições Finais

- 11.1 A critério do Contratante, esta Licitação, poderá ser anulada ou transferida, ou ainda aumentada, diminuída ou suprimido qualquer item, sem que por este motivo tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização, sendo certo que a Comissão Permanente de Licitação utilizar-se-á da Resolução Senac n.º 1.270/2024.
- 11.2 Ao Contratante reserva-se o direito de cancelar a licitação antes de assinado o contrato, desde que justificado.
- 11.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.
- 11.4 As decisões relativas a esta Licitação serão comunicadas através de e-mail e disponibilizadas no site www.es.senac.br.
- 11.5 A participação na presente Licitação importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste EDITAL e seus ANEXOS, bem como a observância do disposto no Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAC.
- 11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SENAC/ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7 É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados anteriormente.
- 11.8 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação, e que não causem prejuízo ao SENAC AR/ES, poderão ser relevadas.
- 11.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da Sessão Pública.
- 11.10 O Licitante perderá o direito de licitar com a contratante nas seguintes hipóteses:
 - 11.10.1 Apresentar declaração ou documento falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
 - 11.10.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.10.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.10.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.10.5 Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.11 Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 11.12 Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados, que não forem retirados serão destruídos após 30 (trinta) dias da divulgação do resultado final desta licitação.
- 11.13 Não caberá ao Licitante direito de exigir do Contratante nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Contratante decida não o contratar.
- 11.14 Os prazos se iniciam e vencem em dias de funcionamento do contratante.
- 11.15 Não poderá participar da Licitação nenhum dirigente ou empregado desta Instituição.
- 11.16 Os **envelopes lacrados e distintos** contendo os documentos de habilitação e as propostas dos licitantes poderão ser entregues antecipadamente, até às **17h00min** do dia **13/11/2025**, no Setor de Compras do SENAC - AR/ES, na Av.: Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES.
- 11.17 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 11.18 A presente Licitação será dirimida com base na Resolução Senac n.º 1.270/2024.
- 11.19 Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

Vitória, 06 de novembro de 2025.

Comissão Permanente de Licitação

SEÇÃO IV
MINUTA DE CONTRATO

Serão fornecidos somente em arquivo digital, portanto, os licitantes deverão retirá-los no site do SENAC ES. Em caso de dificuldades, procurar a Comissão de Licitação.

ANEXO I MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC
Departamento Regional do Espírito Santo
Av.: Marechal Mascarenhas de Moraes, 2077, Bento Ferreira, Vitória/ES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2025

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ SSP/_____, e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo SENAC/ES, na modalidade supra referenciada, na qualidade de **representante legal**, outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso de reconsideração, renunciar ao direito da interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local), ____ de _____ de 2025.

Carimbo e assinatura do representante legal.

- Deverão ser juntados ao credenciamento, documentos que comprovem que o outorgante tem poderes para assinar como representante da licitante.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

(Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao disposto no item 3.11 da SEÇÃO I do Edital de Pregão Presencial n.º 004/2025, que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os Documentos da Licitação, e integralmente, compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo.

Declaramos ainda, pela presente, ter recebido e, cuidadosamente, examinado os documentos do processo, especialmente as especificações, e garantimos que os itens ofertados atendem plenamente aos requisitos técnicos do Edital, sendo que estamos cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração.

(Local), ____ de _____ de 2025.

Carimbo e assinatura do representante legal.

ANEXO III - EDITAL ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

Serão fornecidos somente em arquivo digital, portanto, os licitantes deverão retirá-los no site do SENAC ES. Em caso de dificuldades, procurar a Comissão de Licitação.